

## CONTRATO Nº: 00050/2022-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO - R DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 75 - TAMBIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 32.695.863/0001-17, neste ato representado por Rubenita Alexandre Soares de Pinho, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Luzia Simões Bertolini, 876, Aeroclube - João Pessoa - PB, CPF nº 485.062.224-00, Carteira de Identidade nº 1.026.322 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001 - 2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001 - 2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00001 - 2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 00001 - 2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucena/PB, o objetivo da referida adesão é adquirir materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachão/PB no exercício de 2022.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 504.763,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND.	THEOTO	PACOTE	150	4,60	690,00
2	ALCCOL LIQUIDO 70% 1.000ML	BELLOBELLA	UND	1000	7,89	7.890,00
4	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 30	ANADONA	UND	1500	4,50	6.750,00
6	ALGODÃO HIDROFILC 500G	NATHY	UND	250	13,99	3.497,50
7	ALMCTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	J.PROLAB	UND	100	6,50	650,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	100	18,40	1.840,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	100	18,45	1.845,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 CX C/100	SCLIDOR	CAIXA	50	19,00	950,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	50	18,90	945,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXIL	PACOTE	300	12,90	3.870,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5MT C/13 FIOS PCT C/12	BIOTEXIL	PACOTE	400	14,99	5.996,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	ADVANTIVE	UND	250	8,95	2.237,50
20	BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE ATE 7 DIAS	ADVANTIVE	UND	150	21,00	3.150,00
23	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 18	MEDIX	UND	300	1,78	534,00

*Handwritten signatures and initials.*

24	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 20	MEDIX	UND	400	1,87	748,00
25	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 22	MEDIX	UND	1000	1,85	1.850,00
26	CATETER VENOSO PERIFERICO Nº 24	MEDIX	UND	1000	1,85	1.850,00
27	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	500	1,39	695,00
28	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	300	1,70	510,00
29	COLETOR UNIVERSAL 80ML NÃO ESTÉRIL	J.PROLAB	UND	1000	0,64	640,00
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITRCS	DESCARBOX	UND	100	5,60	560,00
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITRCS	DESCARBOX	UND	250	8,65	2.162,50
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITRCS	FLEXPPELL	UND	250	10,50	2.625,00
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITRCS	DESCARBOX	UND	400	14,00	5.600,00
34	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	VICPHARMA	UND	100	37,55	3.755,00
35	AGUA DESTILADA 5.000ML	VULCANO	UND	100	14,00	1.400,00
37	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL PCT C/500 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	600	17,20	10.320,00
38	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 PCT C/50 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	100	115,00	11.500,00
40	BANDAGEM REDDONDA PARA CURATIVO CX C/500	MISSNER	CAIXA	100	22,00	2.200,00
41	EQUIPC MACRC GOTAS C/INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UND	2000	2,00	4.000,00
42	ESPARADRAPC IMPERMEAVEL 10X4,5	MISSNER	UND	400	14,80	5.920,00
43	DERTEGENTE ENZIMATICO 1.000ML	VICPHARMA	UND	75	47,00	3.525,00
44	ESCOVINHA CERVICAL GINECOLOGIA	VAGYSPEC	UND	3000	0,88	2.640,00
45	ESPECULO VAGINAL P	VAGYSPEC	UND	1000	2,35	2.350,00
46	ESPECULO VAGINAL M	VAGYSPEC	UND	1000	2,35	2.350,00
48	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PACOTE	100	13,90	1.390,00
50	FITA CIRURGICA MICROPORF 10X4,5	MISSNER	UND	150	10,80	1.620,00
51	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	MISSNER	UND	250	5,99	1.497,50
52	FITA TESTE AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	UND	150	7,37	1.105,50
53	FIO NYLON AG. 3/8 2,0 CM CORTANTE 45CM COMPRIMIDO CX C/24 UNIDADES	SUPERMEDY	CAIXA	40	59,85	2.394,00
55	FIO NYLON 2.0 AG. 3/8 3,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	SUPERMEDY	CAIXA	50	59,90	2.995,00
56	FIO NYLON 3.0 AG. 3/8 4,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	SUPERMEDY	CAIXA	50	59,90	2.995,00
57	FIO NYLON 4.0 AG. 3/8 5,0 CM CORTANTE 45CM COMP. CX C/24 UNIDADES	SUPERMEDY	CAIXA	40	59,90	2.396,00
59	FITA DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	ONCALL PLUS	CAIXA	500	52,00	26.000,00
60	AGUA OXIGENADA 1.000ML	RIOQUIMICA	CAIXA	100	10,30	1.030,00
61	FIXADOR P/ CITOLOGICO SPRAY	VAGYSPEC	UND	150	16,00	2.400,00
62	GAZE EM ROLO 91X91 TIPO QUEIJO DOBRAS, 11 FIOS P/CM2,ROLO	BIOTEXTIL	UND	500	38,00	19.000,00
63	GEL P/ ULTRASSOM POTE C/1KG	FORTISAN	POTE	150	10,75	1.612,50
64	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	POTE	100	12,00	1.200,00
65	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	UND	100	12,00	1.200,00
66	LAMINA FOSCA P/ CITOLOGICO CX C/50	ADVANTIVE	CAIXA	150	12,85	1.927,50
67	LAMINA LISA P/ CITOLOGICO CX C/50	ADVANTIVE	CAIXA	100	12,85	1.285,00
68	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	ADVANTIVE	CAIXA	50	48,39	2.419,50
70	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	ADVANTIVE	CAIXA	100	49,65	4.965,00
71	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	ADVANTIVE	CAIXA	100	49,80	4.980,00
72	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 DESCARTAVEL	LEMGRUBER	UND	750	2,20	1.650,00
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5 DESCARTAVEL	LEMGRUBER	UND	750	2,33	1.747,50
76	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. P CX C/100 UNID.	LEMGRUBER	CAIXA	700	49,60	34.720,00
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TAM. M CX C/100 UNID.	LEMGRUBER	CAIXA	700	49,70	34.790,00
78	LUVA P/PROCEDIMENTO LATEX NATURAL NÃO ESTERIL TEM. G CX C/100 UNID.	LEMGRUBER	CAIXA	500	49,80	24.900,00
79	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UNIDADES	MAXICOR	CAIXA	1000	22,00	22.000,00
81	MASCARA KNº95	MEDICAL SYSTEM	UND	1000	3,50	3.500,00
82	MICRO LANCETAS ESTERIL 28G CX C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXA	1500	0,11	165,00

*Handwritten signature and initials*

83	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SUPERMEDY	UND	75	7,90	592,50
84	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	SUPERMEDY	UND	25	94,50	2.362,50
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 2/ ESTERILIZAÇÃO 100X100	HARBO MEDICAL	UND	60	65,00	3.900,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 2/ ESTERILIZAÇÃO 150X100	HARBO MEDICAL	UND	75	85,00	6.375,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 2/ ESTERILIZAÇÃO 200X100	HARBO MEDICAL	UND	75	112,00	8.400,00
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 2/ ESTERILIZAÇÃO 250X100	HARBO MEDICAL	UND	75	118,00	8.850,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 2/ ESTERILIZAÇÃO 300X100	HARBO MEDICAL	UND	40	127,00	5.080,00
90	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 100% CELULOSE 50X50	CHEFF	UND	400	10,70	4.280,00
92	PVPI TOPICO 1.000ML	RIOQUIMICA	UND	100	37,90	3.790,00
93	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	UND	100	37,90	3.790,00
94	PINÇA CHERRON DESCARTAVEL	CRALL	UND	1500	2,90	4.350,00
95	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO TAMANHO ÚNICO	BLOWTEX	UND	1250	0,60	750,00
98	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº23	MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
99	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº25	MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
100	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL Nº27	MEDIX	UND	2500	0,55	1.375,00
101	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	750	4,70	3.525,00
102	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	750	5,50	4.125,00
103	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 500ML	FARMAX	UND	1650	8,90	14.685,00
104	SOL. FISIOLÓGICA SISTEMA ABERTO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UND	750	4,50	3.375,00
105	SORO RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UND	1650	8,90	14.685,00
106	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UND	1200	8,90	10.680,00
107	SERINGA DESCARTAVEL 1ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 13X4,5	LABOR IMPORT	UND	15000	0,40	6.000,00
108	SERINGA DESCARTAVEL 3ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	SR	UND	15000	0,49	7.350,00
109	SERINGA DESCARTAVEL 5ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	SR	UND	15000	0,49	7.350,00
110	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK C/ AGULHA 25X07	SR	UND	10000	0,80	8.000,00
114	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	ADVANTIVE	UND	150	5,95	892,50
115	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	ADVANTIVE	UND	150	5,95	892,50
116	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	ADVANTIVE	UND	150	5,95	892,50
117	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	ADVANTIVE	UND	150	5,95	892,50
118	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADO, UNID.	ADVANTIVE	UND	150	5,95	892,50
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	300	0,90	270,00
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	300	0,90	270,00
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	300	0,95	285,00
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	500	0,98	490,00
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	500	0,98	490,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	500	1,05	525,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO, UNID.	MEDSONDA	UND	300	1,05	315,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	MEDSONDA	UND	300	1,10	330,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	MEDSONDA	UND	300	1,10	330,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	MEDSONDA	UND	500	1,10	550,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNID.	MEDSONDA	UND	500	1,15	575,00

*Handwritten signature and initials*

130	SONDA URETRAL Nº04 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	300	0,85	255,00
131	SONDA URETRAL Nº06 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	300	0,85	255,00
132	SONDA URETRAL Nº08 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	300	0,85	255,00
133	SONDA URETRAL Nº10 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	1500	1,00	1.500,00
134	SONDA URETRAL Nº12 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	1500	1,00	1.500,00
135	SONDA URETRAL Nº14 EM PVC OU SILICONIZADO ATÓXICO UNIDADE	MEDSONDA	UND	500	1,09	545,00
136	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	SUPERMEDY	UND	15	90,00	1.350,00
138	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	SUPERMEDY	UND	10	94,00	940,00
139	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TNT 100% POLIPROPILENO PCT C/100 UNID	TALGE	PACOTE	300	16,00	4.800,00
140	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	RIOQUIMICA	UND	70	45,00	3.150,00
143	TUBO DE SILICONE Nº200 C/15 METROS	TAYLOR	UND	15	42,00	630,00
147	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. M /8 UNIDADES	BIOFRAL	PACOTE	350	16,00	5.600,00
148	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. G /7 UNIDADES	BIOFRAL	PACOTE	350	16,00	5.600,00
149	TORNERINHA 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK	VITALGOLD	UND	250	1,40	350,00
152	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE AUTOCCLAVEL	SAFTI	UND	10	210,00	2.100,00
153	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE AUTOCCLAVEL	SAFTI	UND	10	210,00	2.100,00
154	REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE AUTOCCLAVEL	SAFTI	UND	5	210,00	1.050,00
155	SAPATINHA OU PROPE DESCARTAVEL EM TNT PCT C/100 UNIDADES	ANADONA	PACOTE	150	21,90	3.285,00
156	NEBULIZADOR INALADOR PORTÁTIL	SUPERMEDY	UND	20	139,00	2.780,00
157	TENSIOMETRO C/ ESTETOSCOPIO DUPL0	P.A.MED	UND	25	109,00	2.725,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 504.763,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na aferição finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
**Orçamento de 2022 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais e Outros. 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2027/10.301.2005.2067/10.301.2005.20.69 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.0014 - Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Até trinta dias após a liquidação da Nota Fiscal correspondente apresentada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**a - Entrega: 5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 28 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Temara Lima da Silva  
CPF: 130.428.044-61

PELO CONTRATANTE

Maria da Luz dos Santos Lima  
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita  
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

Ivone Franco De Aquino Oliveira  
CPF: 051.082.894-99

Rubemita Alexandre Soares de Pinho  
RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO  
Rubemita Alexandre Soares de Pinho  
CPF: 485.062.224-00